



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

| |
|-------------------------|
| C. M. E. B. P. |
| PROT. GERAL Nº. 146, 99 |
| Fb. 02 |
| a) m |

REQUERIMENTO No. 116/99

Autor: João Afonso Sólis

Nos termos regimentais, REQUEREMOS o encaminhamento da presente propositura ao Presidente da Assembléia Legislativa do Estado solicitando empenho para a não extinção de ressarcimento em dinheiro da licença-prêmio dos servidores públicos.

ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões 02.103.119.99
Fb.
Presidente da Câmara Municipal



116-A
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

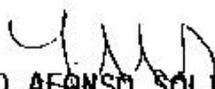
| | |
|-----------------|--------|
| C. M. E. B. P. | |
| PROT. GERAL Nº. | 146.99 |
| Fs. | 03 |
| a) | m |

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei nº 1/99 prevê a extinção de antigo privilégio dos servidores públicos: o ressarcimento em dinheiro da licença-prêmio.

Considerada como forma de incentivo ao funcionário por sua assiduidade ao trabalho, a licença-prêmio foi criada pelo Estatuto do Funcionário Público em 1968.

Casa do Poder Legislativo, 02 de março de 1999.


JOÃO AFONSO SOLIS
vereador PMDB